



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018-TCE/RN

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, localizado na Av. Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, Natal/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 03/2018-GP/TCE, de 09 de janeiro de 2018, publicada no Diário Eletrônico do TCE/RN, edição de 10 de janeiro de 2018, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, às **09 (nove) horas (horário local)** do dia **28 de dezembro de 2018**, conforme Processo Administrativo nº 9897/2018-TC, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Resolução 009/2008-TCE, de 17 de julho de 2008, da LC 123/2006 e subsidiariamente, das normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, e demais normas pertinentes.

Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA SUBESTAÇÃO E GRUPO GERADOR DO TCE/RN, englobando a prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e/ou corretiva, sem fornecimento e reposição de quaisquer componentes/peças novas e originais**, relativamente aos equipamentos que compõem a subestação e o grupo gerador instalados no Edifício - Sede do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – TCE/RN, localizado na Av. Getúlio Vargas, 690 – Petrópolis – Natal, conforme especificações técnicas definidas no Anexo I deste Edital, Termo de Referência.

1.2 - Integram este edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração (Declaração de cumprimento das condições de Habilitação nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02);

Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor (inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal);

Anexo IV – Modelo da Proposta de Preços; e

Anexo V – Minuta do Contrato.

Anexo VI – Modelo de Declaração de Visita Técnica.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial empresas, do ramo de atividade compatível ao objeto ora licitado, que apresentarem, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste instrumento, ao Pregoeiro:



a) Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação (Anexo II), em separado dos envelopes nº 1 e nº 2;

b) Os envelopes devidamente fechados e opacos, contendo os caracteres da forma a seguir:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇO

P. Presencial nº 27/2018-TCE

Razão Social da empresa:

CNPJ:

Data e hora da abertura:

ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO

P. Presencial nº 27/2018-TCE

Razão Social da empresa:

CNPJ:

Data e hora da abertura:

2.2 - Decorrido o horário supracitado, para a abertura do procedimento licitatório, o Sr. Pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá conceder tolerância de **15 (quinze) minutos**, prorrogáveis a seu exclusivo critério, para o início da sessão. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

2.3 - Não poderão participar deste Pregão:

- a) empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração Pública;
- b) empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- c) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- d) empresas com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- e) empresas em dissolução ou em liquidação.

2.4 - Todos os documentos deverão ser entregues impressos por qualquer processo, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devendo aqueles que não forem apresentados em papel timbrado trazerem a razão social ou denominação social do emitente.

2.5 - A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão ser efetuadas pelas empresas interessadas em participar do certame **pelo e-mail pregaoctce@gmail.com ou pelo telefone (084)3642-7387, até o 2º (segundo) dia útil** que anteceder à data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes proposta de preço e habilitação, conforme o art. 16 da Res. n.º 009/2008-TCE.

2.6 - A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota no endereço eletrônico www.tce.rn.gov.br, opção “Licitações”, neste caso cabendo aos interessados acessá-la para a obtenção das informações prestadas e encaminhadas via e-mail às empresas que tenham retirado o edital através do site do Tribunal.

2.7 - A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

2.8 – Caso, eventualmente, ocorra à abertura do Envelope nº 02 (Habilitação) antes do Envelope nº 01 (Proposta de Preço), por equívoco, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.



3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 - A partir de **15 (quinze) minutos** antes do horário previsto para realização da Sessão Pública, indicado no preâmbulo deste edital, e na presença do Pregoeiro, a licitante poderá se apresentar para credenciamento por um representante legal. **Para tanto será OBRIGATÓRIA a apresentação de CÓPIA dos seguintes documentos:**

a) CARTEIRA DE IDENTIDADE ou outro documento equivalente. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc); Passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

b) PROCURAÇÃO ou documento que **COMPROVE OS NECESSÁRIOS PODERES PARA FORMULAR OFERTAS E LANCES DE PREÇOS E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME**, em nome da proponente. **NO CASO DE SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLADO DA EMPRESA PROPONENTE**, é suficiente a apresentação de cópia do respectivo estatuto ou contrato social (ou documento equivalente), o qual deverá constar os poderes necessários para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários.

c) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL em vigor e demais alterações; ou ato constitutivo consolidado e aditivo(s) posterior(es), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, além dos documentos já citados, acompanhado dos documentos de eleições de seus administradores; E APRESENTAÇÃO DE,

d) DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, preferencialmente conforme **MODELO DO ANEXO II**.

e) Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, de 15 de dezembro de 2006, deverá comprovar esta condição por meio de declaração.

3.2 - A falta da declaração citada na alínea “e” do item anterior implicará a não comprovação da condição de Microempresa ou EPP para esse certame, concorrendo a referida licitante em igualdade de condições com as demais participantes.

3.3 - **Caso o contrato social ou o estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de quaisquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.**



3.4 - Os documentos para credenciamento de que trata essa cláusula, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES de PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO**, e apresentados **EM ORIGINAIS OU FOTOCÓPIAS**, sendo estas autenticadas por tabelião de notas, pelo Pregoeiro ou por qualquer membro da Equipe de Apoio neste caso nos termos do item 5.3, alínea “e” e “f” deste Edital.

3.5 - A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com esta cláusula, ou ainda a ausência do representante, impedirá a licitante de participar dos lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita, salvo apresentação de documento de credenciamento válido no transcorrer da sessão, que habilitará o representante para os atos posteriores a entrega desse documento.

3.6 - O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro também devidamente credenciado.

3.7 - À empresa licitante que participe do certame será permitido o credenciamento de apenas um representante legal, vedada a participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante, salvo na hipótese de que tais licitantes não estejam concorrendo para os mesmos itens do certame.

3.8 - Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, **FORA DOS ENVELOPES N°s 01 e 02, a declaração que trata o item 3.1, alínea “d”**.

3.9 - Concluído o credenciamento dos representantes será assinada a **LISTA DE PRESENÇA** com a identificação de todos os credenciados.

3.10 - Todos os representantes das empresas deverão permanecer no local da sessão até o término dos procedimentos para assinatura da ata.

4. DA PROPOSTA

4.1 - A proposta deverá ser apresentada preferencialmente conforme modelo previsto no **Anexo IV** deste edital, através do ENVELOPE 01, devidamente fechado, em uma única via, preenchendo os seguintes requisitos:

a) Ser datilografada ou digitada em 1 (uma) via, numerada sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas e entregue no local, dia e hora preestabelecido no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, rubricadas todas as folhas, datada e assinada a última pelo representante legal, sobre carimbo com nome, identidade ou CPF, **contendo os valores unitário e global, em moeda corrente nacional (R\$), e a especificação dos serviços ofertados, indicando também a marca (quando aplicável)**.

b) A empresa licitante deverá informar os seguintes dados bancários (o banco, o número da agência, o titular e o número da conta); bem como o nome, número da identidade, CPF e cargo de quem vai assinar o contrato.



c) A proposta final, apresentada pelo licitante vencedor já adequada ao valor apresentado na fase de lances, deverá obrigatoriamente observar a mesma proporção/percentual de diferença dos preços constantes nos itens da proposta de preços inicial, a fim de se evitar o denominado jogo de planilha.

4.2 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou a qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais ou omissões, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

4.3 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos, e o preço global, anual ou mensal da proposta, se faltar.

4.4 - A simples participação no certame implica:

a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão Presencial.

b) Que a proposta deverá ser mantida durante toda a vigência do Contrato;

c) Compromisso da licitante de entregar o(s) item(ns) cotado(s) na sede do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN, pelo valor resultante de sua proposta ou do lance que a tenha consagrado vencedora, conforme o caso e nos termos do Anexo I deste Edital;

d) Caso a proposta seja omissa, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do Anexo I deste Edital.

4.5 - Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

4.6 - A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço e Habilitação com poderes para esse fim.

4.7 - A falta do C.N.P.J. e/ou endereço completo poderá também ser preenchida de acordo com os dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de “habilitação”.

4.8 - É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como na proposta apresentada pela licitante;

4.9 - **Não será aceita a proposta com preço final que contenha preço global ou unitário com valores acima daqueles encontrados na Pesquisa de Preços constante no processo, salvo se houver justificativa expressa devidamente aceita pelo Pregoeiro, mediante consulta ao Setor Requisitante.**

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 - Para fins de habilitação no presente certame deverá ser apresentada, através do envelope nº 02, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

5.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato social consolidado e aditivos posteriores (se houver);
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Caso já tenham sido apresentados no momento do credenciamento para este Pregão, os documentos relacionados nas alíneas “a” a “c” do subitem 5.1.1 não precisarão constar do envelope de documentos para habilitação.

5.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentar 1 (um), ou mais, **ATESTADOS OU DECLARAÇÕES DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou de forma satisfatória, por prazo mínimo de 03 (três) anos ininterruptos, serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, relativamente aos equipamentos que compõem a subestação e o grupo gerador, com capacidade equivalente.
- b) Apresentar o Termo de Vistoria, assinado por servidor do TCE/RN designado, referente ao local onde será executado o serviço, examinando-o em sua totalidade, tomando ciência para a perfeita execução do objeto, **OU** apresentar Declaração, fornecida pelo Licitante, de que tem **pleno conhecimento das condições de prestação dos serviços** e que tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

b.1) Embora não seja obrigatória, a visita técnica, caso seja solicitada, deverá ser acompanhada por servidor designado pela Coordenadoria do STM/TC, para esclarecer quaisquer dúvidas que possam existir na execução dos trabalhos.

b.2) A vistoria “in loco”, caso realizada, deverá ser feita em dia útil, devendo ser agendada junto ao STM/TC pelos telefones 84)3642-7352/(84)3642-7365, pelo email: tcectm@rn.gov.br ou no próprio setor, localizado no 1º andar do edifício sede, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para abertura dos envelopes;

b.3) Independentemente da realização ou não da vistoria, serão de inteira responsabilidade da contratada eventuais erros no dimensionamento da proposta.



c) Apresentação do Registro de quitação de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da Região de seu domicílio.

d) Comprovar possuir à sua disposição pelo menos 01 (um) profissional **graduado em engenharia elétrica**, ou ainda em **engenharia elétrica na modalidade eletrotécnica**, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica (ART's) para execução de serviço de características semelhantes, nos termos da Resolução nº 218/1973 do CONFEA.

d.1) A comprovação dos profissionais serem detentores de atestado de responsabilidade técnica se dará pela apresentação de Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA, podendo ser aceita Certidão de Acervo Técnico posta em Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a efetiva prestação dos serviços objeto desta licitação;

5.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

5.1.4 – REGULARIDADE FISCAL

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal;

b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com a Receita Federal do Brasil;

d) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Município do domicílio ou sede do licitante;

5.1.5 – DECLARAÇÃO DO MENOR:

a) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme MODELO DO ANEXO III.

5.1.6 – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.2 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.3 – Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio/Pregoeiro ou publicação em Órgão da imprensa oficial e:

a) Serão aceitas somente cópias legíveis.

b) Não serão aceitos os documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas.

c) O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário.

d) As cópias poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio até o ato de abertura do envelope de habilitação, caso sejam apresentados de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos **originais**.

e) **Somente serão autenticadas as cópias mediante apresentação dos originais dos respectivos documentos, não sendo admitida como original a apresentação de cópia autenticada pelo cartório para suprir tal finalidade.**

f) A apresentação de cópias de documentos sem autenticação desacompanhados do original implicará na inabilitação/desclassificação da licitante.



g) Os documentos necessários para classificação da proposta poderão ser autenticados até o ato de abertura do envelope de proposta de preço, caso seja apresentado de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos originais.

5.4 – Os modelos anexados a este Edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento ou desclassificação, a apresentação de declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

5.5 – **As empresas que integram o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ficam desobrigadas de apresentar os documentos exigidos nos itens 5.1.1, 5.1.4 e 5.1.6 desta cláusula, cuja verificação far-se-á através de consulta on-line ao referido sistema.**

5.6 – Após a consulta no SICAF, será impresso pelo Pregoeiro e integrará a documentação de habilitação dos licitantes o(s) documento(s) referente(s) à “situação do fornecedor” que deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e todos os licitantes presentes.

5.7 - Será inabilitada a licitante que apresentar na consulta ao **SICAF**, documento fora do prazo de validade, salvo se sanada a situação na sessão pública de processamento deste Pregão, até a decisão sobre a habilitação, por meio da apresentação imediata de documentos por parte do licitante e/ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações (internet), oportunidade também, que será concedida às demais licitantes não cadastradas.

5.8 - A verificação que trata o item anterior será de forma imediata, na própria sessão, certificada pelo Pregoeiro e os respectivos documentos anexados aos autos, salvo impossibilidade de verificação devidamente justificada.

5.9 – O TCE/RN não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

5.10 – As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades serão inabilitadas, salvo se sanada a situação, conforme previsto no item 5.7.

5.11 – Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via internet, no momento da fase de habilitação.

5.12 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prorrogáveis por igual período a critério da Administração.

5.13 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao TCE/RN convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.



5.14 - As licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar, sob pena de inabilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO PROCEDIMENTO

6.1 - O julgamento das propostas, para fins de classificação, far-se-á por critérios objetivos de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo, portanto, desclassificadas pelo Pregoeiro as que estiverem em desacordo.

6.2 - O Pregoeiro classificará, para fase de lances verbais, a proposta que oferecer o menor preço e as propostas de valores de até 10% (dez por cento) superiores àquela de menor preço, desde que apresentadas em conformidade com o Edital.

6.3 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, desde que compatíveis com os preços praticados no mercado.

6.4 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será observado primeiramente o disposto no § 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/93, e, caso permaneça o empate, será efetuado sorteio, durante a própria sessão pública, na presença dos licitantes interessados.

6.5 - As licitantes com propostas escritas classificadas para a fase de lances verbais, serão convocadas para apresentação de **lances verbais** e sucessivos de valores distintos e **decrecentes em relação ao menor lance ofertado**.

6.5.1 - A licitante que, na fase de lances, apresentar o lance de menor valor, terá o prazo máximo de **02 (dois) dias** úteis para apresentar a proposta corrigida, a qual será verificada pelo Pregoeiro para fins de adjudicação.

6.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

6.7 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.8 - Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos** após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

e) O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.9 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.10 - A proposta ou lance que apresentar valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero será desclassificada.

6.11 - Serão desclassificadas as propostas cujos preços estejam excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, comprovado através de pesquisa mercadológica constantes nos autos.

6.11.1 – O Pregoeiro, após a fase de lances, considerará preços excessivos as propostas que estejam com valores superiores aos preços da pesquisa mercadológica anexada aos autos.

6.12 – O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente pela sua aceitabilidade em conformidade com os termos do Edital. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva, sendo as ofertas ordenadas pelo critério de menor preço.

6.13 - Se aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope de habilitação da licitante que a tiver formulado, para verificar o atendimento das condições fixadas no Edital.

6.14 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

6.15 - Constatado o atendimento pleno da proposta e da habilitação de conformidade com os termos editalícios, será declarado vencedor, sendo-lhe em seguida adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, caso não haja apresentação de recurso ao julgamento do Pregoeiro.

6.16 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

6.17 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.

6.18 - Após divulgado a licitante vencedora, a proposta escrita da licitante não credenciada será incluída, também, no rol das classificadas.



6.19 - Ao termino da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, onde serão registradas todas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os representantes das licitantes.

6.20 - **A ausência do licitante, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará a preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata.**

6.21 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes proposta de preço e habilitação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

6.22 - A interrupção dos trabalhos de que trata o item anterior somente dar-se-á, em qualquer hipótese, antes ou após a etapa competitiva de lances verbais.

6.23 - Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

6.24 - Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.

6.25 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

6.26 - A abertura dos envelopes de proposta de preço e habilitação será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio, e pelos representantes das licitantes presentes a sessão.

7. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 – O Pregoeiro, caso não haja recurso ao julgamento do certame, adjudicará o objeto à licitante vencedora cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração pública.

7.2 – Concluídos os trabalhos, o Pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação do Excelentíssimo Senhor Secretário de Administração Geral do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, para expedição e publicação do ato homologatório.

7.3 – Após decididos os recursos, quando houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário de Administração Geral adjudicará o objeto ao vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação.



8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO RECURSO

8.1 - Até **02º (dois) dia útil** que anteceder a data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, conforme o art. 16 da Res. n.º 009/2008-TCE. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer com o devido registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.3 – O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, bem como fará o recebimento, o exame e a decisão dos recursos, conforme previsto na Resolução nº 009/2008-TCE, art. 12, inc. VIII, remetendo - o, de ofício, à Autoridade Competente para decisão final.

8.3.1 – Os recursos serão decididos de acordo com o regramento constante da referida Resolução.

8.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.5 - Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro terá, em regra, efeito suspensivo.

8.6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

8.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário de Administração Geral adjudicará o objeto ao licitante vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - No momento da emissão da Nota de Empenho, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do TCE/RN, classificadas conforme abaixo especificado:

Órgão/Unidade: 02101 – Tribunal de Contas; Função/Sub-Função/Programa: 01.032.0100 – Programa de Gestão, Manutenção e Serviços; Subação: 202101 – Manutenção e Funcionamento: 3390.39 – Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de recursos: 0.100- Recursos Ordinários.

10. DO PAGAMENTO

10.1 – As condições de pagamento estão elencadas na Cláusula Quinta do Contrato (Anexo V).



10.2 – O contratado deve observar no momento do pagamento as especificidades da legislação do ISS do local da prestação do serviço, em especial, ao que tange a prestação de serviço enquadrada no código 7.05 sobre a possibilidade de adequação do material, mediante opção obrigatória pelo regime de dedução de matérias.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - As sanções administrativas estão elencadas na Cláusula Décima do Contrato (Anexo V).

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Ao Secretário de Administração Geral do TCE/RN, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

12.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, apontando as falhas ou irregularidades que o viciarem, a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a entrega da proposta, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.3 – A participação nesta licitação implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

12.4 – Na contagem dos prazos deste Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal desta Corte de Contas, o qual compreende o horário das 8h às 18h, de segunda a quinta-feira, e das 7h às 13h, na sexta-feira (horário local).

12.5 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.6 – Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação vigente, em especial a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a LC 123/2006, da Resolução nº 007/2007-TCE/RN e a Resolução nº 009/2008-TCE/RN, de 17 de julho de 2008, e, subsidiariamente, as normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações.

Natal (RN), 14 de dezembro de 2018.

assinado eletronicamente
Fernando Antonio Teixeira Leão
Pregoeiro



REGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018-TCE/RN
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA SUBESTAÇÃO E GRUPO GERADOR DO TCE/RN

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA SUBESTAÇÃO E GRUPO GERADOR DO TCE/RN, englobando a prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e/ou corretiva, sem fornecimento e reposição de quaisquer componentes/peças novas e originais, relativamente aos equipamentos que compõem a subestação e o grupo gerador instalados no Edifício - Sede do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – TCE/RN, localizado na Av. Getúlio Vargas, 690 – Petrópolis – Natal, conforme especificações detalhadas deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Assegurar a prestação dos serviços manutenção preventiva e/ou corretiva, sem fornecimento e reposição de quaisquer componentes/peças novos e originais, relativamente aos equipamentos que compõem a subestação e o grupo gerador instalados no edifício-sede desta Corte de Contas na cidade de Natal/RN, com a finalidade de manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e conservação, a saber:

- a) manter a tensão e corrente elétrica de acordo com as normas técnicas vigentes;
- b) suprir, nos pontos e equipamentos ligados ao grupo gerador, de corrente elétrica, nos casos de falta desta pela companhia energética local;
- c) conservar o bem público, evitando-se ônus desnecessários em manutenções corretivas, além dos transtornos administrativos em caso de pane.

2.2. Para a manutenção preventiva e corretiva deste sistema é fundamental que se tenha conhecimentos técnicos específicos, necessários para executar as rotinas de manutenção dos equipamentos. Em função da especialidade do serviço, faz-se necessária a contratação de firma especializada, através de processo licitatório.

2.3. Objetiva-se com essa terceirização a contratação de serviço de que não dispõem o TCE, para execução de tais atividades, como também a contratação de empresa especializada, evidencia-se mais vantajosa, não só pela redução de custos, como também um melhor e mais eficaz controle da qualidade dos serviços executados, como imediata adequação às necessidades, traduzindo-se no binômio economia/qualidade.

3. CARACTERIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕE A SUBESTAÇÃO E GRUPO GERADOR

3.1 – SUBESTAÇÃO:

- Potencia Instalada Geral: 708,70KW
- Demanda Provável: $770,32\text{KVA} \times 0,9 = 717,50\text{KVA}$
- Tensões Nominais: Primário: 13.800/12.000/11.400V – Secundário: 380/220
- Esquema de Ligação: Triangulo/Estrela c/ neutro aterrado (centro da estrela)
- Transformador: 750KVA com buchas de AT e BT dispostas lateralmente da Siemens



3.1.1. Tipos de Proteção:

- **Proteção de Alta Tensão Contra Sobre Tensões:** 03 Para-raios tipo válvula com disparador (12KV-5KA)(01 por fase).
- **Proteção de Alta Tensão contra Sobre Corrente:** 03 Chaves Fusíveis unipolares com elos fusíveis de 40K (01 por fase) e proteção através de disjuntor de potencia a pequeno volume de óleo tipo PVO (15KV/400 A – 350MVA) com relés primário de corrente nominal (31-78)A ajustado a 47ª. O relé de mínima tensão do PVO ligado por meio de transformador de Potencia 13,8KV/220V.
- **Proteção de Baixa Tensão contra Curto Circuito:** 01 disjuntor termomagnético de 380V/1.200ª

3.1.2. Medição:

- Tipo indireta em alta tensão com 02 TC's classe de exatidão 0,3 C 12,5/0,6 C 25, relação de transformação de 40/5, e 02 TP's classe de exatidão 0,3 P 25, relação do transformador de 13,8KV/115V

3.2. GRUPO GERADOR:

- Motor: Diesel – Modelo Mercedes Benz OM – 366L
- Alternador Modelo Weg 250MI25 Linha G
- Grupo Gerador de 156KVA-Combustível Diesel
- Capacidade do Tanque: Aproximadamente 200 Litros
- Potência – Intermitente/Contínua – 380/220 V – 60 Hz – 1800RPM

4. QUALIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

O licitante deverá apresentar:

4.1. Certidão de registro e quitação da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Norte – CREA/RN ou da sede da licitante.

4.2. Apresentar documentação comprobatória de que, quando da execução dos serviços, possuirá em seus quadros ou à sua disposição **Engenheiro Elétrico** reconhecido pela entidade competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.) pela execução dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, relativamente aos equipamentos que compõem a subestação e o grupo gerador instalados no edifício-sede, com capacidade equivalente;

4.3. A comprovação do vínculo do profissional com a licitante poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio; de cópias autenticadas da Carteira de Trabalho; ou de Contrato de Prestação de Serviços ou, ainda, pela Certidão de Registro da licitante no CREA, se nela constar o nome do profissional indicado, na qualidade de respectivo técnico;

4.4. Pelo menos 01(um) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou de forma satisfatória, por prazo mínimo de 03 (três) anos ininterruptos, serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, relativamente aos equipamentos que compõem a subestação e o grupo gerador, com capacidade equivalente.

5. DA EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA ÀS INSTALAÇÕES

5.1. As empresas licitantes apresentarão o Termo de Vistoria (Anexo VI), assinado por servidor do TCE/RN designado, referente ao local onde será executado o serviço, examinando-o em sua totalidade, tomando ciência para a perfeita execução do objeto, ou Declaração, fornecida pelo

Licitante, de que tem pleno conhecimento das condições de prestação dos serviços e que tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

5.1.1. Embora não seja obrigatória, a visita técnica, caso seja solicitada, deverá ser acompanhada por servidor designado pela Coordenadoria do STM/TC, para esclarecer quaisquer dúvidas que possam existir na execução dos trabalhos.

5.1.2. A vistoria “in loco”, caso realizada, deverá ser feita em dia útil, devendo ser agendada junto ao STM/TC pelos telefones (84)3642-7352/(84)3642-7365, pelo email: tcectm@rn.gov.br ou no próprio setor, localizado no 1º andar do edifício sede, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para abertura dos envelopes;

6. DOS SERVIÇOS:

6.1. DA REVISÃO INICIAL

6.1.1. A revisão inicial deverá ser iniciada no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de publicação do extrato do contrato no DETC devendo ser concluída no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados de aquela publicação, devendo apresentar, sem prejuízo dos serviços de manutenção preventiva, o levantamento completo dos sistemas, detalhando as irregularidades, identificando os defeitos e relacionando as peças e serviços a serem executados para restabelecer o perfeito funcionamento das instalações

6.1.2. Concluído o levantamento, a empresa deverá apresentar o relatório detalhado, com orçamento e especificação das peças e dos serviços não cobertos pelo Contrato, devidamente justificados. As peças e os serviços não cobertos pelo Contratado deverão ser fornecidos sob autorização expressa da Fiscalização

6.1.3 Todas as despesas decorrentes da revisão inicial, tais como: mão de obra especializada, materiais de consumo reposição de forros, etc, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6.1.4. Concluída a revisão inicial, o Responsável Técnico da CONTRATADA, indicado formalmente nesta licitação, emitirá Laudo Técnico, no qual constará que todos equipamentos que compõem a subestação e o grupo gerador instalados no edifício-sede deste Tribunal se encontram em perfeitas condições de funcionamento e plenamente dentro das normas e da legislação vigentes aplicáveis à espécie.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.2.1. – Prestar serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva por técnicos especializados, devidamente treinados, uniformizados e identificados, habilitados a manter os equipamentos devidamente ajustados e em perfeitas condições de funcionamento e de segurança.

6.2.2. Realizar as manutenções que se fizerem necessárias, objetivando a perfeita situação de funcionamento de todos os equipamentos relacionados no item 3, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da data de início efetivo da prestação dos serviços;

6.2.3. Executar rigorosamente as rotinas de manutenção preventiva recomendadas pelo fabricante, se for o caso, procedendo às inspeções, limpeza, ajustes e lubrificações necessários, com base nas características técnicas e uso do equipamento, não sendo permitido variações, modificações ou adaptações de qualquer natureza, salvo se devidamente aprovadas por escrito pela FISCALIZAÇÃO da Contratante;

6.2.4. Executar as manutenções a que se refere o item anterior e as manutenções corretivas necessárias, após a devida comunicação à FISCALIZAÇÃO da Contratante, incluindo o reparo e a substituição com fornecimento de peças e partes genuínas do fabricante;

- 6.2.5.** Colocar ao dispor da CONTRATANTE, nas manutenções preventivas, pessoal habilitado, que deverá cumprir o mesmo horário de trabalho do pessoal da FISCALIZAÇÃO, e deverá dispor de instrumentos de medição, ferramental e materiais necessários à perfeita realização do serviço. Toda e qualquer manutenção preventiva a se realizar fora do horário de trabalho da FISCALIZAÇÃO, deverá ser programada e autorizada por esta última;
- 6.2.6.** Refazer às suas custas, em prazo a ser acordado com a Contratante, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela FISCALIZAÇÃO, inclusive com reposição de peças danificadas durante a manutenção;
- 6.2.7.** Após iniciada, toda a manutenção corretiva deverá ser concluída, mesmo que isto implique em ultrapassar o horário normal de trabalho da equipe;
- 6.2.8.** Comparecer, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pela Contratante, assumindo todo o ônus do não comparecimento às reuniões;
- 6.2.9.** Sua equipe deverá permanecer com uniforme completo, devidamente identificada por crachá específico e utilizar nos serviços todos os equipamentos de segurança necessários à execução das tarefas, sendo de sua responsabilidade exclusiva, a observância integral das disposições legais pertinentes à segurança e medicina do trabalho, bem como toda a legislação correlata em vigor ou que vier a ser criada, inclusive medidas ou ordens de serviço emitidas pela Contratante nesta matéria;
- 6.2.10.** Fornecer previamente à Contratante as fichas funcionais de todos os profissionais que venham a prestar serviços nas suas dependências, podendo a mesma solicitar a qualquer tempo a substituição de qualquer um deles, abem do serviço ou por questões de segurança.
- 6.2.11.** Quando a CONTRATADA deixar de executar qualquer tarefa dentre as necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos, seja por questões de mão-de-obra ou materiais, a CONTRATANTE realizará o serviço descontadas todas as despesas no faturamento mensal da CONTRATADA, observando-se as disposições legais pertinentes;
- 6.2.12.** Atender chamado da Contratante no prazo máximo de 3 (três) horas, para regularizar a normalidade de funcionamento, procedendo à manutenção corretiva substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos, necessários à recolocação do equipamento em condições normais, utilizando peças genuínas;
- 6.2.13.** Executar quaisquer serviços pertinentes ao objeto do contrato, sem ônus para a Contratante, quer na aplicação de materiais auxiliares e lubrificantes, quer na substituição de equipamentos, componentes e peças originais;
- 6.2.14.** Na hipótese de que a normalização requeira dispêndio de mão-de-obra em maior quantidade que a razoável, ou materiais não disponíveis no estoque de emergência, a regularização será postergada para o dia útil imediato, durante o horário normal de trabalho da Contratante;
- 6.2.15.** Responsabilizar-se pela sucatagem dos materiais substituídos;
- 6.2.16.** As substituições ou reparos necessários, correrão por conta da CONTRATADA, exceto aqueles decorrentes de negligência, mau trato, uso indevido ou abusivo, agente externo (a exemplo de umidade, poeira, gases, salinidade), variação de tensão elétrica, ferrugem e ato ou omissão que não da CONTRATADA;
- 6.2.17.** Verificar todas as instalações e equipamentos no local, antes do início dos serviços e qualquer divergência ou dano encontrado deverá ser comunicado à Contratante, sob pena de responsabilidade;
- 6.2.18.** Ressarcir eventuais prejuízos ocorridos na Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, na execução dos serviços;
- 6.2.19.** Adotar critérios de segurança, inclusive previstos na legislação vigente, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços, isentando a Contratante de quaisquer responsabilidades por eventuais acidentes de trabalho;

- 6.2.20.** Não serão permitidas variações, modificações ou adaptações de qualquer natureza, salvo se devidamente aprovadas por escrito pela fiscalização da Contratante;
- 6.2.21.** Dispor dos equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, devendo os equipamentos elétricos, se houver, serem dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- 6.2.22.** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinadas pela Administração;
- 6.2.23.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração, adotando os critérios de segurança da legislação vigente, isentando a Administração de quaisquer responsabilidades por eventuais acidentes de trabalho;
- 6.2.24.** Executar os serviços em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração;
- 6.2.25.** Após quaisquer trabalhos de limpeza, recolocar, rigorosamente em seus devidos lugares, todos os equipamentos e/ou materiais removidos;
- 6.2.26.** Providenciar a correção de falhas detectadas por servidor da Contratante;
- 6.2.27.** Todos os serviços serão desenvolvidos por empregados da CONTRATADA, cabendo à essa empresa a total responsabilidade por estes;
- 6.2.28.** Primar pela imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela fiscalização da Contratante na execução dos serviços;
- 6.2.29.** Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
- 6.2.30.** Prover condições que possibilitem o início da prestação dos serviços até o 5º dia útil à contar da data de assinatura do contrato;
- 6.2.31.** Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- 6.2.32.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;
- 6.2.33.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 6.2.34.** Refazer às suas custas, em prazo a ser acordado com a Contratante, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela FISCALIZAÇÃO da Contratante, inclusive com reposição de material eventualmente danificado durante a prestação dos serviços;
- 6.2.35.** Informar à Contratante, por escrito e com as devidas provas, no prazo de até 90 (noventa) dias à partir do início da vigência do respectivo contrato, qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços objeto deste instrumento, cuja responsabilidade entenda ser da empresa contratada anteriormente, sob pena de assumir todo e qualquer ônus decorrente da falha não apontada;
- 6.2.36.** Assumir, pelo prazo de 90 (noventa) dias da expiração da vigência do contrato à ser celebrado, ou sua rescisão, se for o caso, toda e qualquer falha devidamente comprovada em que se verifique a sua responsabilidade na prestação dos serviços objeto deste contrato, devendo arcar com o ônus irrestrito de sua manutenção.



6.3. DAS ROTINAS DE SERVIÇO:

6.3.1. A CONTRATADA disponibilizará arquivo contendo ficha individual para cada equipamento atendido por este Contrato, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) modelo e fabricante;
- b) número de série;
- c) localização;
- d) data das tarefas realizadas, listando peças substituídas, regulagens e ajustes efetuados;
- e) identificação do funcionário responsável pela tarefa.

6.3.2. As fichas deverão ser penduradas em local visível junto ao equipamento e trocadas sempre que necessário.

6.3.3. A CONTRATADA deverá implantar e manter disponível no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do Contrato, o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, conforme especificações contidas no Anexo I da Portaria n.º 3.523/98 do Ministério da Saúde e em consonância com a NBR 13.971/97, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

6.3.4. No caso de necessidade de reposição de peças decorrentes de falhas, defeitos ou panes nos equipamentos, quando o CONTRATANTE não dispor das peças em seu estoque, a CONTRATADA apresentará orçamento prévio ao CONTRATANTE, o qual definirá a conveniência de sua execução julgando a urgência dos serviços a serem executados, para, ao final, autorizar ou não o fornecimento das peças pela CONTRATADA. Caso o CONTRATANTE não autorize a compra direta com a CONTRATADA, o mesmo a si reserva o direito de adquirir quaisquer peças de terceiros, desde que mais econômico, devendo a CONTRATADA responsabilizar-se pela aplicação das mesmas.

6.3.5. Todas e quaisquer peças e acessórios substituídos pela CONTRATADA, por conta da realização dos serviços, deverão ser entregues à FISCALIZAÇÃO.

6.3.6. As peças e componentes fornecidos pela CONTRATADA para a execução dos serviços de manutenção corretiva serão cobertos por garantia de, no mínimo, 6 (seis) meses, a contar da data do atesto da nota fiscal emitida pela CONTRATADA, procedimento este a cargo da FISCALIZAÇÃO.

6.3.7. Após a manutenção preventiva/corretiva, deverá ser preenchida planilha do serviço realizado e, mensalmente, será apresentado relatório conclusivo da situação de todo equipamento, assinado pelo Responsável Técnico da CONTRATADA, o qual será encaminhado para a CONTRATANTE, junto com a fatura mensal de pagamento.

Item	Identificação do. Conjunto/Componente/Atividade	mensal	trimestral
1	SUBESTAÇÃO		
1.1	Painel de Proteção e Medição		
1.1.1	Limpar contatos		X
1.1.2	Apertar fixações e conexões		X
1.1.3	Verificar fusíveis de comando		X
1.1.4	Verificar circuito de comando, medição e proteção		X
1.1.5	Verificar aterramento		X
1.1.6	Verificar funcionamento dos relés		X
1.1.7	Lubrificar partes móveis		X
1.1.8	Verificar existência de corrosão e ferrugem		X
1.1.9	Fazer leitura de tensão e corrente, anotando caso haja resultado anômalo		X



1.2	Seccionadora AT		
1.2.1	Examinar articulações, pinos, molas e travas		X
1.2.2	Reapertar ligações do cabo terra, conexões gerais e fixações da estrutura		X
1.2.3	Operar e alinhar fechamento dos contatos		X
1.2.4	Lubrificar partes móveis		X
1.2.5	Verificar inter travamento		X
1.2.6	Limpar cuidadosamente o conjunto		X
1.2.7	Verificar estado das facas		X
1.2.8	Medir e Anotar o valor da resistência de isolamento		X
1.3	Disjuntor AT		
1.3.1	Examinar e apertar as conexões		X
1.3.2	Examinar mecanismo de operação, pinos, molas, braços e articulações		X
1.3.3	Lubrificar partes móveis		X
1.3.4	Testar operação manual e automática		X
1.3.5	Inspecionar fiação, reapertando as conexões da fiação de comando		X
1.3.6	Verificar sinalização		X
1.3.7	Medir e anotar o valor da resistência dos contatos		X
1.3.8	Limpar cuidadosamente o conjunto		X
1.3.9	Examinar todas as partes metálicas quanto à corrosão		X
1.3.10	Verificar vazamento		x X
1.4	Barramento		
1.4.1	Limpar barramento e isoladores indicando anormalidades		X
1.4.2	Reapertar fixações e conexões		X
1.4.3	Medir e anotar o valor da resistência do isolamento		X
1.5	Transformador		
1.5.1	Medir e anotar o valor de tensão entre fases do secundário		X
1.5.2	Medir e anotar o valor da corrente por fases do secundário		X
1.5.3	Medir e anotar o valor da resistência de isolamento das bobinas		X
1.5.4	Limpar cuidadosamente o conjunto e reapertar parafusos, conexões e terminais		X
1.5.5	Inspecionar acessórios e sua fiação		X
1.5.6	Verificar sistema de proteção e testar circuito elétrico		X
1.5.7	Verificar nível do óleo e quando necessário completar ou substituir		X
1.6	Painel Geral de Baixa Tensão		
1.6.1	Substituir lâmpadas de sinalização queimadas		X



1.6.2	Limpar contatos das chaves e disjuntores		X
1.6.3	Verificar o funcionamento das chaves e disjuntores		X
1.6.4	Apertar fixações e conexões		X
1.6.5	Verificar fusíveis		X
1.6.6	Verificar circuitos de controle, medição e sinalização		X
1.6.7	Verificar a existência de vibrações ou ruídos anormais		X
1.6.8	Aferir instrumentos		X
1.6.9	Verificar o funcionamento dos relés		X
1.6.10	Verificar aterramento geral, reapertando as conexões		X
1.6.11	Verificar pressão dos contatos dos contadores, relés, etc.		X
1.6.12	Verificar o funcionamento mecânico das peças móveis dos contadores, relés, etc.		X
1.6.13	Lubrificar partes móveis e mecânicas		X
1.6.14	Verificar pressão nas garras de fixação de chaves e blocos fusíveis		X
1.6.15	Verificar existência de corrosão e ferrugem		X
1.7	Banco de capacitores		
1.7.1	Verificar Células e trocar as defeituosas sempre que necessário		X
1.7.2	Verificar o funcionamento dos contactores e trocar as defeituosas sempre que necessário		X
1.7.3	Verificar o funcionamento do Instrumento de Medição		X
1.8	Leituras		
1.8.1	Efetuar teste de isolamento para massa nos cabos de entrada e saída, anotando os resultados.		X
2	GRUPO GERADOR		
2.1	Motor Diesel		
2.1.1	Verificar a existência de vazamento	X	
2.1.2	Verificar a vedação da tampa do radiador	X	
2.1.3	Completar os níveis de óleo lubrificante e água	X	
2.1.4	Verificar pré-aquecedor	X	
2.1.5	Limpar filtros de ar	X	
2.1.6	Verificar tensão e estado das correias	X	
2.1.7	Verificar estado da colméia do radiador	X	
2.1.8	Verificar mangotes e abraçadeiras de fixação	X	
2.1.9	Verificar e lubrificar o sistema de aceleração e parada do motor	X	
2.1.10	Fazer limpeza geral	X	
2.1.11	Substituir o micro elemento de papel do filtro de óleo lubrificante		X
2.1.12	Testar os bicos injetores		X
2.1.13	Trocar o óleo com o motor quente		X



2.1.14	Reapertar todos os parafusos e porcas		X
2.1.15	Verificar as folgas das válvulas com motor a frio		X
2.1.16	Limpeza do radiador		X
2.1.17	Verificar os rolamentos		X
2.1.18	Limpeza do tanque de óleo combustível		X
2.2	Alternador		
2.2.1	Substituir elementos danificados	X	
2.2.2	Lubrificar e limpeza geral	X	
2.2.3	Verificar rolamentos		X
2.2.4	Verificar a necessidade de retificar os anéis coletores		X
2.2.5	Medir resistência _arter dos enrolamentos		X
2.2.6	Executar testes de vibração, verificando rolamentos e eventuais desbalanceamentos, corrigi-los se necessário		X
2.3	Quadro de Alimentação e Comando		
2.3.1	Reapertar conexões	X	
2.3.2	Substituir lâmpadas queimadas	X	
2.3.3	Corrigir a atuação do painel (relés, temporizadores e instrumento)	X	
2.3.4	Substituir fusíveis queimados	X	
2.3.5	Fazer limpeza geral	X	
2.3.6	Substituir lâmpadas, instrumentos e botões danificados		X
2.3.7	Aferir instrumentos		X
2.3.8	Substituir qualquer elemento danificado		X
2.3.9	Corrigir resistência de isolamento		X
2.3.10	Reapertar conexões		X
2.3.11	Verificar pressostato e sensor		X
2.4	Baterias		
2.4.1	Completar nível de água	X	
2.4.2	Verificar e reapertar bornes de ligação	X	
2.4.3	Verificar tensão	X	
2.4.4	Limpar terminais e conexões, utilizando solução de bicarbonato de sódio a 10% (dez por cento)		X
2.4.5	Reapertar as conexões		X
2.4.6	Proteger os terminais com vaselina em pasta		X
2.4.7	Limpar externamente os elementos, utilizando detergente neutro		X
2.4.8	Adicionar água destilada para corrigir o nível do eletrólito		X
2.4.9	Medir densidade, temperatura e tensão em todos os elementos		X
2.4.10	Medir tensão de flutuação das baterias		X
2.4.11	Verificar ajuste das correntes de carga das baterias		X

2.5 Teste de Funcionamento e Leituras			
2.5.1	Colocar o motor em marcha, com carga e sem carga, e anotar as seguintes leituras: pressão, temperatura, frequência e tensão de carga	X	
Substituir, quando necessários, os seguintes itens:			
2.5.2	Bomba d'água, cabeçote		X
2.5.3	Bomba injetora e bicos injetores		X
2.5.4	Tubulação diesel		X
2.5.5	Junta de Cabeçote, _arter		X
2.5.6	Tubo de admissão, descarga		X
2.5.7	Turbina		X
2.5.8	Volante, luva elástica, urna		X
2.5.9	Intercambiador de óleo		X
2.5.10	Bomba de óleo		X
2.5.11	Radiador e mangueiras		X
2.5.12	Tampa de radiador		X
2.5.13	Motor de partida, gerador e alternador		X
2.5.14	Regulador de voltagem e solenoide de parada		X
2.5.15	Relé, contactores e placas eletrônicas		X
2.5.16	Fusível		X
2.5.17	Chave seletora		X
2.5.18	Chave comutadora		X
2.5.19	Transformador de corrente		X
2.5.20	Instrumento VOLT, amperagem, frequência		X
2.5.21	Botoeira		X
2.5.22	Sinaleiras		X
2.5.23	Buzinas		X
2.5.24	Ponte retificadora e escovas		X
2.5.25	Regulador, excicatriz e carregador de bateria		X
2.6 Geral			
2.6.1	Quaisquer outros serviços inerentes ao objeto contratado	X	

7.0. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Comprovação de aptidão por meio de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão do licitante para fornecimento e execução dos serviços, relativamente ao objeto deste projeto básico/termo de referência;

7.2. Comprovar possuir pelo menos 01 (um) profissional **graduado em engenharia elétrica**, ou ainda em **engenharia elétrica na modalidade eletrotécnica**, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica (ART's) para execução de serviço de características semelhantes, nos termos da Resolução nº218/1973 do CONFEA.



7.2.1. A comprovação dos profissionais serem detentores de atestado de responsabilidade técnica se dará pela apresentação de Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA, podendo ser aceita Certidão de Acervo Técnico posta em Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a efetiva prestação dos serviços objeto desta licitação;

8.0. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

8.1 - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, pelo Assistente Técnico ou por outros prepostos especialmente designados.

9.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Obter todas as licenças, autorizações e franquias quando necessárias à execução dos serviços contratados, arcando com o ônus dos emolumentos prescritos em lei;

9.2. Observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e à Segurança Pública, bem como as normas da ABNT e às exigências do CREA;

9.3. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação, sob pena de rescisão contratual;

9.4. A CONTRATADA poderá utilizar os sábados, domingos e feriados e horários fora do expediente normal, para realização de serviços que impliquem em desligamento de energia, de água e outros, desde que solicitado antecipadamente, sem ônus para a CONTRATANTE, não cabendo, portanto, a cobrança de horas extras;

9.5. A CONTRATADA deverá fornecer um número de telefone fixo e nº de celular para solicitações de emergência fora do horário especificado. Esse atendimento será efetuado sem ônus para a CONTRATANTE;

9.6. Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força da prestação dos serviços objeto deste Contrato, qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados que a CONTRATADA fornecer para a execução dos serviços;

9.7. Instruir a mão-de-obra quanto às necessidades de acatar as orientações da Fiscalização do contrato, inclusive quanto ao cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

9.8. Atender prontamente quaisquer exigências da Fiscalização do contrato, inerentes ao objeto do contrato;

9.9. Responder, civil e legalmente, por quaisquer danos ocasionados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, nos locais de trabalho, em razão de omissão da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

9.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;

9.11. Comunicar imediatamente à Fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional e que atente contra o patrimônio da CONTRATANTE, para que sejam adotadas as providências necessárias;

10. DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO

10.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57, II, da Lei 8.666/93, se de interesse da CONTRATANTE.

10.2. O pagamento será dividido em parcelas mensais e efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na Resolução nº021/2016-TCE, de 6 de setembro de 2016.

10.3. O pagamento dos serviços de revisão inicial, deverão estar distribuídos no orçamento da proposta da Licitante, sendo que a primeira fatura só será paga acompanhada do Laudo Técnico, mencionado no subitem 6.1.4 e desde que, os serviços nele descrito tenham sido executados em condições satisfatórias para a CONTRATANTE, devendo o(s) responsável(eis) pela fiscalização do contrato, atestar no seu verso estas condições.

10.4. É condição indispensável para efetivação do pagamento que:

a) o documento de cobrança esteja correto e perfeitamente preenchido;

b) os serviços tenham sido executados em condições satisfatórias para a CONTRATANTE;

c) sejam juntados ao documento de cobrança:

c.1) o Laudo Técnico, para o pagamento da revisão inicial e os relatórios de todos os serviços executados no mês de referência daquele documento e que estejam devidamente assinados pela Coordenadoria do Setor Técnico de Manutenção – STM/TC, juntamente com a Fiscalização, bem como, pelo técnico da empresa contratada, responsável pela sua realização e ainda, pelo Engenheiro Responsável Técnico da CONTRATADA:

c.2) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

c.3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

c.4) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Receita Federal do Brasil;

c.5) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante; e

c.6) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Município do domicílio ou sede do licitante.

10.5. Se o início de vigência do contrato inicial se der em dias diferentes do primeiro dia do mês, o faturamento daquele mês inicial e do mês de encerramento do contrato deverá ser efetuado *pro-rata* dia.

10.6. O pagamento será efetuado através do Setor Financeiro/DAG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da empresa contratada, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

10.7. A devolução da nota fiscal/fatura, não aprovada pela CONTRATANTE, em hipótese alguma servirá de pretexto, para que a empresa contratada suspenda a execução do contrato.

10.8. É da responsabilidade da empresa contratada, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa.

11. DA PROPOSTA

11.1. A proposta comercial final deve ser apresentada em papel timbrado do proponente, preferencialmente conforme modelo do ANEXO IV.

11.1.1. A proposta deverá ser preenchida, levando em consideração que nos respectivos custos já estão incluídos todos os impostos e encargos sociais, taxas, materiais das manutenções preventivas, mão-de-obra com manutenções corretivas, bem como, taxa de lucro.

11.1.2. As remunerações mínimas a serem consideradas nos cálculos são aquelas definidas em acordo ou convenções trabalhistas celebradas entre as entidades sindicais e patronais na cidade de Natal/RN.



12. DO PREÇO

12.1. Será julgada vencedora a proposta que, atendendo a todos os requisitos técnicos previstos neste termo de referência, contiver o **MENOR PREÇO GLOBAL** para execução total de todos os serviços;

12.2. Os serviços serão executados pelo regime de “**empreitada por preço global**”, ou seja, por preço certo e total.

13. DO REAJUSTAMENTO

13.1. O preço inicialmente contratado poderá ser repactuado, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano a contar da data de assinatura do contrato ou do último reajuste, de acordo com a Lei 8.666/93, ou de legislação que venha regulamentar a matéria objeto do presente termo;

13.2. Caberá a CONTRATADA efetuar o cálculo da demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços apresentado no ato convocatório;

13.3. Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originalmente.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. A CONTRATADA deverá dispor de oficina própria ou representante em Natal/RN, capaz de atender aos serviços contratados.

14.2. O PMOC do sistema de climatização deve estar coerente com a legislação de Segurança e Medicina do Trabalho e sua operacionalização não poderá trazer riscos à saúde dos trabalhadores que os executam.

14.3. Apresentar com firma reconhecida, no prazo máximo de setenta e duas horas, após a assinatura do contrato, cópia autenticada de seguro de vida em grupo, com cobertura de morte e invalidez permanente, por acidente e por doença, acompanhado da ficha de inclusão e/ou certificado individual de seus empregados, para cobrir eventuais ocorrências em que sejam vítimas seus empregados, quando em horário que abrange a execução dos serviços previstos neste termo, e sempre que solicitado pela CONTRATANTE deverá apresentar no prazo de vinte e quatro horas cópia autenticada da apólice de seguros, bem como o comprovante do pagamento mensal do prêmio;

14.4. Comunicar a contratante, imediatamente, qualquer alteração em seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax ou outros dados pertinentes, a fim de serem tomadas as providências cabíveis;

14.5. Todas as comunicações referentes à execução dos serviços contratados serão consideradas regularmente feitas, se entregues ou remetidas pela contratada, através de protocolo, carta, telegrama ou fax, inclusive qualquer alteração do estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax ou outros dados pertinentes;

Natal, setembro de 2018.

Flávio Grande Ramalho
Gestor do Contrato



PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018-TCE/RN
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO (Declaração de cumprimento das condições de
Habilitação nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02)

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no Edital do **Pregão Presencial nº 027/2018-TCE**.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal



PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018 – TCE/RN
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR DE MENOR

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no item inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Local e data)

(representante legal)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018 – TCE/RN
ANEXO IV- MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO/RN

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a (endereço completo) _____, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, relativamente aos equipamentos que compõem a subestação e o grupo gerador instalados no edifício sede do TCE/RN, conforme estabelecido no Pregão Presencial nº27/2018-TCE/RN.

Os nossos preços ofertados no presente pregão são os constantes do quadro a seguir:

ITEM	SERVIÇO	PERIODICIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1.0	Manutenção preventiva e corretiva para subestação sem reposição de peças	mensal/trimestral	R\$	R\$
2.0	Manutenção preventiva e corretiva para grupo gerador sem reposição de peças	mensal/trimestral	R\$	R\$
VALOR TOTAL				

Informamos que o valor total mensal de nossa proposta, referentes a estes serviços é de R\$ _____ (valor por extenso), sendo o valor anual de R\$ _____ (valor por extenso).

Declaramos expressamente, que:

- Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação;
- manteremos válida esta proposta pelo prazo mínimo de _____ (mínimo de 60 dias), contado a partir da data de entrega;
- Temos pleno conhecimento do local e das condições e exigências de execução dos trabalhos.

Atenciosamente,

Local e Data:

(Nome e assinatura do representante legal)



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018 – TCE/RN
ANEXO V- MINUTA DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO Nº 000/2018 - TC

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE – TCE/RN E A EMPRESA**

.....

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.978.037/0001-78, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 690, Petrópolis, CEP 59012-360, em Natal/RN, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário Geral, o Sr. RICARDO HENRIQUE DA SILVA CÂMARA, em conformidade com as competências estabelecidas na Portaria nº 003/2017 – GP/TCE, publicada no Diário Eletrônico do TCE/RN, edição do dia 03 de janeiro de 2017, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.275.224-26, portador da Cédula de Identidade nº 1.694.214, expedida pela SSP/RN, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede na, nº, CEP 00000-000, em, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) seu(a), o(a) Sr.(a), inscrito no CPF/MF sob o nº 000.000.000-00, portador(a) da Cédula de Identidade nº 00000, expedida pelo(a), resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 027/2018-TC, cujo resultado foi publicado no Diário Eletrônico do TCE/RN, edição do dia de de 2018, em conformidade com o processo administrativo nº 9897/2018-TC, sujeitando-se às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e da Resolução nº 009/2008 do TCE/RN, e, outrossim, de acordo com as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva na subestação e grupo gerador do TCE/RN**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos anexos ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo acima, seus anexos e à proposta vencedora do certame, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, conforme está previsto no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura, isto é, em e encerramento em, podendo ser prorrogado por interesse das



partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
 - 2.1.3. O contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
 - 2.1.4. A CONTRATADA mantenha as condições iniciais de habilitação; e
 - 2.1.5. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ (...).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou, na ausência dele, de outro que vier a substituí-lo.
- 3.4. Os reajustes que não forem solicitados precluirão com a prorrogação da vigência deste Termo de Contrato ou com o seu encerramento, inclusive quando por meio de rescisão.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do TCE/RN, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Órgão/Unidade	(...)
Função/Sub-Função/Programa	(...)
Subação	(...)



Natureza da Despesa	(...)
Fonte de Recursos	(...)

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, contados do protocolo da Nota Fiscal, conforme disciplina estabelecida na Resolução nº 021/2016-TCE, de 06 de setembro de 2016;

5.2. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta quanto à manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital;

5.3. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco), regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;

5.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

5.5. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

5.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize a situação de inadimplência;

5.7. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente;

5.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.8.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele



regime, a exceção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), para o qual será observado o disposto na legislação municipal aplicável;

5.8.2. O pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 116/2003;

5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{I}{(TX)} = \frac{I = (6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1. O regime de execução dos serviços devidos pela CONTRATADA e a fiscalização pelo CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. São obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, nos termos de sua proposta e conforme os prazos e condições do Edital e seus anexos;

7.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções propostas sejam as mais adequadas;



Secretaria de Administração Geral
Núcleo de Licitação

7.1.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, em conformidade com os prazos e condições previstos no Edital e seus anexos;

7.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA;

7.2. São obrigações da CONTRATADA:

7.2.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários;

7.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.2.5. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

7.2.6. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

7.2.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

7.2.8. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço;

7.2.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do CONTRATANTE;

7.2.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

7.2.11. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;



7.2.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.2.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.2.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

7.2.16. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.2.17. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

7.2.18. Providenciar as Anotações de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes junto ao CREA, nos termos da Lei nº 6.496/1977;

7.2.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

7.2.20. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra; e

7.2.21. Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta;

7.3. As obrigações previstas nesta cláusula não excluem ou prejudicam as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, cujo cumprimento é de igual modo necessário.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É vedada a subcontratação do objeto, inclusive parcial.

9. CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de

habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA que:

- 10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo; e
- 10.1.5. cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

10.2.2. **Multa de:**

10.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

10.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

10.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

10.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2** abaixo; e

10.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;



Secretaria de Administração Geral
Núcleo de Licitação

10.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	4



3	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	2
	Para os itens a seguir, deixar de:	
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	1
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.



15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos, incluindo este Termo de Contrato.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

15.4.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.2. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos decorrentes da execução deste Termo de Contrato serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002, na Resolução nº 009/2008 do TCE/RN e demais normas aplicáveis à matéria e, ainda, subsidiariamente, pelas disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Eletrônico do TCE/RN, respeitados os prazos estabelecidos na Lei nº 8.666/1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Justiça Estadual, Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com a exclusão de qualquer outros, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Natal/RN, ... de de 2018

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA



Secretaria de Administração Geral
Núcleo de Licitações

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:



Secretaria de Administração Geral
Núcleo de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018 – TCE/RN
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 27/2018-TCE/RN

Por intermédio do presente atestado declaramos que temos conhecimento dos locais onde serão executados os serviços objetos da modalidade de licitação acima indicada, e que foram verificadas “in loco” todas às condições e fatores que possam afetar os referidos serviços, de modo a não restarem quaisquer dúvidas.

Portanto, declaramos ainda que:

1. Manteremos, durante a vigência do contrato originado da licitação supra citada, pessoal capacitado, além de equipamentos e materiais em perfeitas condições e disponíveis no local onde serão realizados os serviços, dentro do prazo e de acordo com as condições previstas neste Edital.
2. Acataremos integralmente as Normas de Segurança em vigor e Diretrizes Administrativas do TCE-RN.
3. Temos pleno conhecimento das condições gerais e locais onde serão realizados os serviços, bem como da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas neste Edital e seus Anexos.

Razão Social do Licitante:

_____ CNPJ/MF Nº

Local e data _____, ____ de _____ de 2018

Assinatura

Nome do Responsável Técnico e nº do CREA

DECLARAÇÃO

O Setor Técnico de Manutenção declara que a empresa e na data acima indicada, efetuou visita, previamente programada, nas dependências do Prédio sede do TCE/RN, através do Responsável Técnico acima indicado, tendo o mesmo tomado o completo conhecimento das condições e dos equipamentos de refrigeração instalados no prédio. conforme preceitua o item 05 do Termo de Referência.

Carimbo e assinatura do Representante legal do STM/TC
_____, ____ de _____ de 2018